



ATO Nº 561, DE 03 DE SETEMBRO DE 2007

Regulamenta as Resoluções nºs 521, de 07 de agosto de 2007 e 522, de 14 de agosto de 2007, que prevêem, respectivamente, o programa de estágio e realização de convênios para esse fim.

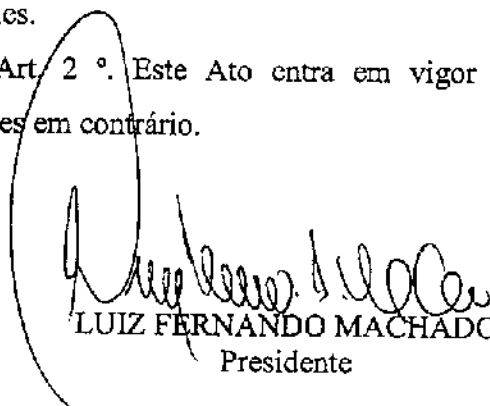
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 26, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jundiaí estabelece:

Art. 1º. A seleção de estagiários na Câmara Municipal de Jundiaí, nas diversas áreas de conhecimento, será orientada por métodos e critério objetivos e serão, tanto quanto possível, precedidos de:

- I- avaliação do histórico escolar do candidato;
- II- prova objetiva de conhecimentos a ser elaborada pelo setor responsável pela coordenação do estágio;
- III- entrevista do candidato pelo setor responsável e pela Diretoria Administrativa.

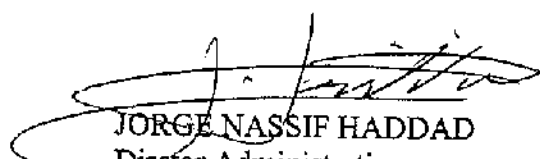
Parágrafo Único – Os critérios indicados neste artigo poderão ser aplicados em conjunto ou isoladamente, ficando vedada a contratação de estagiários sem a adoção de qualquer deles.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro de dois mil e sete (03/09/2007).



JORGE NASSIF HADDAD
Diretor Administrativo